



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 259/79 - DE 26 DE DEZEMBRO 1.979

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 251/79, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR OS LOTES Nº 18,19 E 20 DA QUADRA 209, NA VILA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo da Lei nº 251, de 29 de outubro de 1979, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Colonizadora Industrial e Pastoril e Agrícola Cipa Ltda, pelo preço de, até, CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito) 19 (dezenove) e 20 (vinte), da quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo Antonio, medindo 30 x 40 m (trinta por quarenta metros), ou seja, 1.200 (hum mil e duzentos metros quadrados)”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Publique-se,  
Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Morais  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.